



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Projeto de Lei nº 04/2018 de 02 de fevereiro de 2018.



Fixa o novo valor da gratificação mensal dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os membros titulares do Conselho Tutelar, detentores de mandato eletivo, perceberão uma gratificação mensal no valor de R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Único: O valor de que trata o caput deste artigo poderá ser reajustado nas mesmas datas e percentuais em que forem reajustados os vencimentos dos servidores municipais.

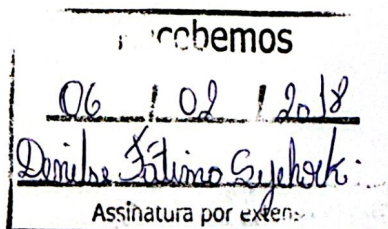
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 01 de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2018.

Hilário José Kolassa
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04/2018

O presente projeto de lei tem por objetivo fixar, para o exercício de 2018, a gratificação mensal dos conselheiros tutelares locais.

O valor a ser fixado corresponde a um salário mínimo nacional, valor este, correspondente, que já diversos exercícios vem sendo observado.

O tema é conhecido, sendo desnecessário maiores delongas.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos nobres vereadores.

Hilário J. Kolassa
Hilário José Kolassa
Prefeito Município